

"Lei nº 587/65"

A Câmara Municipal do Município de Encinas da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 587/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a construir no povoado "José Celso", neste Município, um cemitério público medindo 50x100 metros, com a parte da frente de alvenaria e as partes laterais e fundos de cercas de madeira;

Art. 2º: Fica, igualmente, aberto um crédito especial de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas oriundas da execução da presente lei;

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encinas da Baía, em 10 de setembro de 1965

Luiz Antônio  
Presidente da Câmara